

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

PARECER Nº. 10/2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 05/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi (Presidente), Joir Borges (secretário) e Alex dos Santos Bueno (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 05/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: “**Altera a Lei Municipal nº. 958/2013, de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências**”, instados a se manifestar exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Trata o Projeto de Lei alteração na tabela de Gratificação de Função, constante na Lei Municipal nº. 958, de 01 de outubro de 2013, conforme quadro comparativo:

Como era:

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
F-1	R\$ 1.400,00
F-2	R\$ 1.200,00
F-3	R\$ 1.000,00
F-4	R\$ 800,00
F-5	R\$ 600,00
F-6	R\$ 350,00

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Como ficou:

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
F-1	R\$ 2.000,00
F-2	R\$ 1.500,00
F-3	R\$ 1.200,00
F-4	R\$ 1.000,00
F-5	R\$ 800,00
F-6	R\$ 6000,00

Encontra-se nos anexos a Declaração do Ordenador de Despesas e Impacto Financeiro e Orçamentário.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Cabe ressaltar o que dispõe o artigo 11-A, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

***Art. 11. A** - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação própria, mediante:*

IV - Edição das normas relativas às matérias de sua competência.
(grifo nosso).

Também nos ensina o dispositivo do artigo 117, inciso II do Regimento Interno:

***Art. 117** - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de lei que disponham sobre:*

...

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional ou aumento de sua remuneração; (grifo nosso).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Desta forma, sendo matéria exclusiva do Poder Executivo o aumento da remuneração das Funções Gratificadas e não encontrando nenhuma ilegalidade no projeto, exaro parecer pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 05/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de janeiro de 2025.


ALEX DOS SANTOS BUENO
RELATOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

DO PARECER DA COMISSÃO

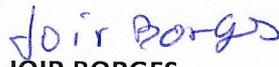
(Art. 65, III R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 05/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 27 de janeiro de 2025.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente

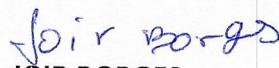

JOIR BORGES
Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

ATA Nº. 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as dez horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 05/2025, súmula: Altera a Lei Municipal nº 958/2013, de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu Joir Borges, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
PRESIDENTE


JOIR BORGES
SECRETÁRIO


ALEX DOS SANTOS BUENO
RELATOR